



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 066/87

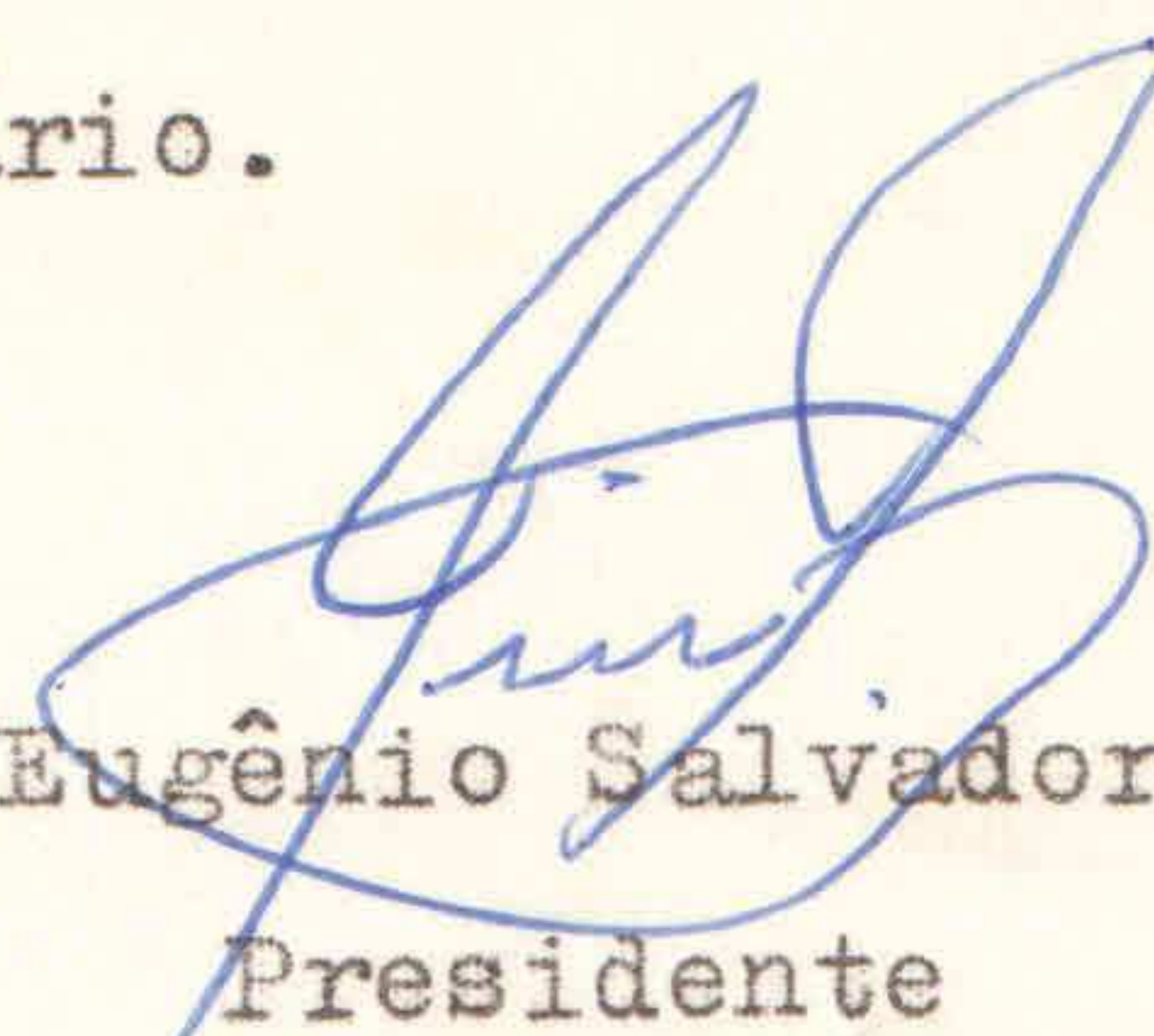
Suplementa Dotação Orçamentária que específico

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 17 de agosto de 1987, e publicado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré no dia 18 de agosto de 1987.


João Daniel Falquetto
Secretário



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 066/87

Suplementa Dotações Orçamentárias que Específico.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar, no Valor de 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzados), para reforço das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00 - Pessoal..... 105.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0.00 - Pessoal..... 270.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 95.000,00

SECRETARIA

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 10.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos 50.000,00

SECRETARIA ADM. REC. HUMANOS E MATERIAIS

3.1.1.0.00 - Pessoal..... 165.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo..... 40.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 10.000,00

SERVIÇO DE FINANÇAS

Tributação

3.1.1.0.00 - Pessoal..... 20.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

CONTABILIDADE

3.1.1.0.00 - Pessoal..... 55.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos 40.000,00

TESOURARIA

3.1.1.0.00 - Pessoal 20.000,00

3.2.6.5.00 - Juros de Outras Dívidas..... 10.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos 100.000,00

SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Limpeza Pública

3.1.1.0.00 - Pessoal.....140.000,00

Ruas e Avenidas

3.1.1.0.00 - Pessoal..... 30.000,00

Cemitérios

3.1.1.0.00 - Pessoal 10.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 40.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Saúde e Bem Estar Social

3.1.1.0.00 - Pessoal..... 325.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 75.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 50.000,00

Água e Esgotos

3.1.1.0.00 - Pessoal..... 165.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo..... 10.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 15.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... 250.000,00

SERVIÇO DE TRANSPORTES

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 100.000,00

Total: 2.200.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º desta Lei, nos termos dispostos no Art. 43 § 1º II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos dezessete dias do mês de agosto de 1987.

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura,
na data supra.

Alalces Mariani

Secretário